

# Vítima de tráfico de seres humanos, exploração ou acidente de trabalho

Como é que posso pedir uma indemnização?



FEDERAL PUBLIC SERVICE  
**JUSTICE**

.be

# Índice

<b>Vítimas de tráfico de seres humanos: como pedir uma indemnização?</b> .....	4
Que serviços podem ajudar-me? .....	4
Procedimento para pedir uma indemnização .....	5
Diligências que tenho de efetuar .....	6
As instâncias que me podem ajudar .....	8
<b>Vítima de exploração: recuperação de salários em atraso e outros direitos sociais</b> .....	11
<b>Vítima de acidente de trabalho: como fazer uma declaração</b> .....	14
<b>Contacto</b> .....	15

## É vítima de tráfico de seres humanos, exploração ou acidente de trabalho?

Pode efetuar diligências para pedir uma **indenização pelos seus danos, recuperar salários** ou **comunicar** um acidente de trabalho. Não tem de efetuar sozinho(a) essas formalidades. Há organismos que o(a) podem ajudar.

Nesta brochura descobrirá que **organismos de apoio específicos** o(a) podem **ajudar** na qualidade de vítima.

**Atenção:** lembre-se que **tem sempre a opção** das diligências a efetuar como vítima, e que todas elas têm **vantagens e desvantagens. Não há garantias** de que obterá a indenização que deseja.



# Vítimas de tráfico de seres humanos: como pedir uma indemnização?

## Que serviços podem ajudar-me?

Se for **vítima de tráfico humano**, centros especializados como o **PAYOKE, PAG-ASA** ou **SÜRYA** podem acompanhá-lo(a). Estes centros prestam apoio psicossocial, **médico e jurídico-administrativo**, informam sobre os seus **direitos como vítima** e explicam como pedir uma **indemnização** pelos seus danos ou como solicitar o **apoio de um advogado**.

Para beneficiar deste apoio, deve **preencher** uma série de **condições legais** (por exemplo, estar preparado(a) para apresentar uma queixa ou fazer uma declaração, romper o contacto com o autor, etc.).

Consulte os sites do **PAYOKE, PAG-ASA** ou **SÜRYA** para mais informações sobre estas condições.

### **Não é elegível para o apoio se:**

- › **não estiver preparado(a)** para cumprir as condições estabelecidas pela lei;
- › tiver **regressado** ao seu **país de origem**;
- › **se não for vítima de tráfico humano**.

Nestes casos, no entanto, os centros podem informar e encaminhar para:

- › um **gabinete de apoio jurídico (BAJ)** para obter um **advogado pro Deo**;
- › a **Agência Federal de Riscos Ocupacionais (FEDRIS)** para comunicar **um acidente de trabalho**;

- › a **FAIRWORK Belgium** para as suas questões sobre os seus direitos laborais (se trabalha na Bélgica residindo ilegalmente ou com direito de residência limitado).

## **Procedimento para pedir uma indemnização**

Como **vítima de tráfico de seres humanos**, pode pedir uma indemnização pelos seus danos através de:

- › **procedimento penal** contra o autor (depois de ter sido apresentada uma queixa à polícia ou ao serviço de inspeção social, e se tal tiver conduzido à acusação do autor);
- › **processo civil** (só possível após processo penal);
- › um **fundo especial** (a **Comissão de Assistência Financeira às vítimas de atos intencionais de violência**).



MASSAGE

## Os passos que tenho de dar

Este esquema apresenta uma visão geral de como pode decorrer o **processo penal contra o autor**:

01

Apresentar uma queixa ou fazer uma declaração

02

Abertura de uma inquérito penal

03

Decisão final do tribunal penal: condenação do autor e atribuição de indemnizações

04

Formalidades para obter o pagamento efetivo da indemnização

### 1. Apresentar uma queixa ou fazer uma declaração

Para que um inquérito (penal) possa ser iniciado, deve primeiro apresentar **uma declaração ou queixa** junto da **polícia** ou do **serviço de inspeção social**.

**Atenção:** Só se apresentar uma declaração de pessoa lesada poderá acompanhar o tratamento da sua queixa. Pode apresentar esta declaração de pessoa lesada na audição da polícia ou do serviço de inspeção social, mas também pode apresentá-la mais tarde ou enviá-la assinada para o secretariado do Ministério Público, **ou pedir ao seu advogado que o faça**.



Apresentou a sua própria queixa ou declaração à polícia ou ao serviço de inspeção? Neste caso, o **Centro de Apoio à Vítima** ou o **Algemeen Welzijnswerk (CAW)** pode prestar-lhe **apoio** administrativo e emocional.

## 2. Pedido de indemnização por danos

Após apresentar uma queixa ou declaração, o Ministério Público decide se existem **provas** suficientes para levar o seu caso a **tribunal**.

**Se for esse o caso**, pode pedir ao **juiz** uma **indemnização pelos seus danos**.

**Atenção:** deseja pedir **uma indemnização depois de o autor ter sido condenado**? Isso é possível através de um **processo civil**.

## As instâncias que me podem ajudar

Para procedimentos penais ou civis, pode pedir ajuda a:

### › **apoio jurídico de primeira linha:**

Oferece **aconselhamento jurídico inicial gratuito** se desejar obter uma indemnização, transmite informações práticas, encaminha para outros serviços e responde a questões jurídicas simples.

### › **um advogado:**

É aconselhável contactar um advogado, já que pode oferecer-lhe **conselhos detalhados e direcionados** se desejar pedir uma indemnização. **A assistência jurídica de segunda linha (BAJ)** pode, dependendo dos seus rendimentos, disponibilizar os serviços de um advogado **gratuitamente ou a uma taxa reduzida**.





- **Comissão de Assistência Financeira às vítimas de atos intencionais de violência:** Esta organização presta **assistência financeira** se:
  - for vítima de um ato **intencional** de **violência** cometido **na Bélgica**;
  - tiver sofrido **danos físicos ou psicológicos significativos** como resultado deste ato;
  - e se **todas as outras formas** de obter uma indemnização pelos danos **tiverem falhado**.

**Atenção:** Também pode solicitar à Comissão, se sair da Bélgica e ainda tiver um **endereço postal na Bélgica**.



0222  
4226  
5555  
71

VALID THRU  
MONT  
03

PRIMA

# Vítima de exploração: recuperação de salários em atraso e outros direitos sociais

Se for vítima de **exploração**, pode tentar recuperar o seu **salário em atraso e outros possíveis direitos sociais** (por exemplo, subsídio de férias ou de Natal).

A forma mais rápida de recuperar o seu salário em atraso é **chegar a um acordo com o seu empregador**. A este respeito, pode pedir ajuda:

- › ao **sindicato** a que pertence;
- › a um **advogado**;
- › à **FAIRWORK Belgium**.

## **Não consegue chegar a um acordo com o seu empregador?**

Poderá, então, tentar recuperar os seus salários em atraso ou outros direitos sociais:

- › fazendo **uma declaração junto do Serviço de Controlo de Leis Sociais (CLS)**;
- › ou **interpondo um recurso junto do Tribunal de Trabalho**. Neste caso, é aconselhável procurar a assistência de um advogado.

Com base nas provas que fornecer, o serviço CLS pode tentar convencer o seu empregador a pagar os seus salários em atraso.

## **O serviço CLS não consegue convencer o seu empregador?**

Neste caso, o serviço CLS pode **encaminhar o seu caso para o auditor do trabalho**. O auditor do trabalho pode, então, decidir **processar** o seu empregador. Neste caso, é possível um reembolso do seu salário em atraso pelo seu empregador, mesmo que já tenha regressado ao seu país de origem.

**Atenção:** para o fazer, deve **apresentar uma declaração de parte lesada.**

**Se o reembolso não for efetuado imediatamente** (por exemplo, devido à falta de informações), o montante devido será pago à **Caisse des Dépôts et Consignations**. Neste caso, contacte este **organismo** para reclamar o montante (ver "Contacto").

### **Considere os elementos seguintes:**

- › Se o juiz deferir o seu pedido de indemnização, pode tentar recuperar esta indemnização através de qualquer **montante apreendido e confiscado** à pessoa condenada que lhe deve dinheiro. O seu advogado pode pedir ao Órgão Central de Apreensão e Confiscação (COSC) para libertar o dinheiro.
- › **Não há garantia de reembolso** se o condenado não tiver **meios financeiros suficientes**.
- › **Pagará o seu próprio advogado se não preencher as condições** para um advogado pro Deo.
- › Se o seu empregador for à falência, deve **apresentar um pedido** à autoridade competente (o administrador da falência) em **tempo útil**. Pode também apresentar o caso online através do regsol: [www.regsol.be](http://www.regsol.be).
- › Os processos podem ser **longos**.

**Atenção:** se já não vive na Bélgica, contacte o seu advogado, o centro especializado ou outro serviço que o tenha apoiado durante o seu caso na Bélgica.



## Vítima de um acidente de trabalho: como fazer uma declaração?

Se for vítima de um acidente de trabalho, pode fazer a sua declaração através do seguro de **acidentes de trabalho do seu empregador**.

Se o seu empregador não tiver **seguro de acidentes de trabalho**, contacte:

- > o seu **sindicato**;
- > a **FAIRWORK** Bélgica;
- > ou um **advogado**.

Através de uma destas instâncias, tem a possibilidade de apresentar uma **declaração à Agência Federal de Riscos Ocupacionais (FEDRIS)**.

**Atenção:** deve apresentar a sua declaração no prazo de **três anos** após o acidente de trabalho.

Dependendo da gravidade do seu acidente de trabalho e da responsabilidade do seu empregador pelo acidente, o Ministério Público ou a Inspeção do Trabalho podem abrir uma **investigação**. Se o acidente de trabalho for reconhecido, o seguro de **acidentes de trabalho ou a FEDRIS devem intervir para:**

- > despesas médicas;
- > incapacidade permanente ou temporária para o trabalho.



# Contacto

- › **Centros especializados para vítimas de tráfico de seres humanos**
  - › **PAYOKE** (Flandres)  
T 03 201 16 90  
E [admin@payoke.be](mailto:admin@payoke.be)  
[www.payoke.be](http://www.payoke.be)
  
  - › **PAG-ASA** (Bruxelas)  
T 02 511 64 64  
E [info@pag-asa.be](mailto:info@pag-asa.be)  
[www.pag-asa.be](http://www.pag-asa.be)
  
  - › **SÜRYA** (Valónia)  
T 04 232 40 30  
E [info@asbksurya.be](mailto:info@asbksurya.be)  
[www.asbksurya.org/fr/contact](http://www.asbksurya.org/fr/contact)
  
- › **Agência Federal de Riscos Ocupacionais (FEDRIS)**  
[www.fedris.be/fr/contact](http://www.fedris.be/fr/contact)
  
- › **FAIRWORK Bélgica**  
T 0800 12019 (segunda e quarta-feira, das 9h às 13h, e quinta-feira das 13h às 16h)  
E [info@fairworkbelgium.be](mailto:info@fairworkbelgium.be)  
[www.fairworkbelgium.be/fr](http://www.fairworkbelgium.be/fr)



› **Gabinete de Apoio Jurídico (BAJ)**

(advogado pro deo)

› **Valónia**

- › [www.avocats.be/fr](http://www.avocats.be/fr) >  
comissões de assistência jurídica

› **Bruxelas**

- › FR [www.bajbruxelles.be/index.php/fr](http://www.bajbruxelles.be/index.php/fr)  
T 02 511 50 45  
E [bjb@baliebrussel.be](mailto:bjb@baliebrussel.be)
- › NL [www.baliebrussel.be](http://www.baliebrussel.be)

› **Flandres**

- › [www.vlaanderen.be](http://www.vlaanderen.be) > Conflicten en misdrijven  
> Commissies voor juridische bijstand
- › [www.prodeoadvocaat.vlaanderen](http://www.prodeoadvocaat.vlaanderen) > Contact >  
Bureau juridische bijstand



- › **Service Aide aux Victimes**  
(Serviço de Apoio à Vítima)  
[www.victimes.cfwb.be/ou-trouver-aide](http://www.victimes.cfwb.be/ou-trouver-aide)
  
- › **Het Centrum Algemeen Welzijnswerk (CAW)**  
[www.caw.be](http://www.caw.be)
  
- › **Caisse des Dépôts et Consignations**  
T 02 572 57 57  
E [info.cdcck@minfin.fed.be](mailto:info.cdcck@minfin.fed.be)  
[www.finances.belgium.be/fr](http://www.finances.belgium.be/fr) > FAQ > Caisse des  
Dépôts et Consignations : généralités > 'Quelle est la  
meilleure manière de contacter la Caisse des Dépôts  
et Consignations ?'
  
- › **Contrôle des lois sociales (CLS)**  
(Controlo das leis sociais)  
T 02 235 55 55  
E (FR) [info.cls@emploi.belgique.be](mailto:info.cls@emploi.belgique.be)  
E (NL) [info.tsw@werk.belgie.be](mailto:info.tsw@werk.belgie.be)  
E (DE) [info.cls@beschaeftigung.belgien.be](mailto:info.cls@beschaeftigung.belgien.be)  
T (FR/DE) 02 235 55 60  
  
<https://emploi.belgique.be/fr> > A propos du SPF >  
Structure du SPF > Inspection du travail – Direction  
générale Contrôle des lois sociales > Directions  
externes

## **Ainda tem dúvidas? Pode encontrar mais informações nestas brochuras e páginas web**

- › Brochura 'Vous êtes victime' (Você é uma vítima)  
<https://justice.belgium.be/fr> > Publications > Brochures pour le citoyen > Vous êtes victime.
- › Página Web 'Que faire comme victime' (O que fazer como vítima)  
<https://justice.belgium.be/fr> > Thèmes et dossiers > Que faire comme > Victime.
- › Brochura 'Vos droits en tant que victime d'infractions' (Os seus direitos como vítima de infrações)  
<https://www.tribunaux-rechtbanken.be/fr> > Info utiles > Brochures > Vos droits en tant que victime d'une infraction.
- › Página Web 'Informations sur le déroulement de la procédure en tant que victime' (Informação sobre o procedimento como vítima)  
<https://justice.belgium.be/fr> > Thèmes et dossiers > Que faire comme > Victime > Procédure > Déroulement de la procédure.
- › Página Web 'Informations pour les victimes d'actes intentionnels de violence' (Informação para vítimas de atos intencionais de violência)  
<https://justice.belgium.be/fr> > Thèmes et dossiers > Que faire comme > Victime > Aide financière > Victimes d'actes intentionnels de violence.



